



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000383

Sobradinho-BA, em 31 de julho de 2024.

Circular Interno nº 069/2024

Ao setor de contrato,

Prezados,

Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicito que seja realizado contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 114/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP 020/2023, firmada com a empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA – ME**, CNPJ 16.396.582/0001-07, para prestação de serviços na confecção de fardamentos completos (calças, bermuda, short, camisas, saia, cinto e gorro de pala) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Sobradinho, com **vigência até 31 de dezembro de 2024**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.540.0000 / 1.543.0000 / 1.707.0000

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.540.0000

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.365.444.2.088 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.542.0000

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.365.444.2.088 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.542.0000


DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretaria Municipal de Educação



Processo Administrativo nº: 084/2023

Portaria SME nº: 020/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de fardamentos completos (calças, bermuda, short, camisas, saia, cinto e gorro de pala) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Sobradinho

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/2024

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

FISCAL: SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação
SETOR DE LOTAÇÃO: Núcleo da SME
CARGO/FUNÇÃO: Operador de Computador

Sobradinho-BA, 31 de julho de 2024.

SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA
Matrícula nº 14559
Secretaria Municipal de Educação

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 16.396.582/0001-07
Razão Social: JOSENI DANTAS BARBOZA
Endereço: R MASCARENHAS A 6 / VL S F SOBRADINHO / JUAZEIRO / BA / 48900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073018530193417476

Informação obtida em 01/08/2024 17:20:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSENI DANTAS BARBOZA
CNPJ: 16.396.582/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

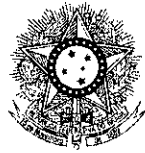
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:21:40 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **F4B2.405F.FF26.1756**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000387

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENI DANTAS BARBOZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.396.582/0001-07

Certidão nº: 52900489/2024

Expedição: 01/08/2024, às 17:23:36

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSENI DANTAS BARBOZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.396.582/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000388

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243255288

RAZÃO SOCIAL	
JOSENI DANTAS BARBOZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
029.695.531	16.396.582/0001-07

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
CNPJ: 16.444.804/0001-10

000389

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 000082/2024.E

Nome/Razão Social: **JOSENI DANTAS BARBOZA**
Nome Fantasia: **LIVRARIA E PAPELARIA DANIELLE**
Inscrição Municipal: **00000013100161** CPF/CNPJ: **16.396.582/0001-07**
Endereço: **RUA MASCARENHAS, Nº 06 CASA**
SÃO FRANCISCO SOBRADINHO - BA

●
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/06/2024 com base no Código Tributário Municipal.
Certidão válida até: **01/09/2024**

●
Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2600009728100000000125090000082202406038**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000390

PORTARIA SME Nº. 020/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 097/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, matrícula **14559**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 097/2024**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA - ME**, cujo objeto é "contratação de empresa para **prestação de serviços na confecção de fardamentos completos (calças, bermuda, short, camisas, saia, cinto e gorro de pala)** para atender as necessidades da **Secretária Municipal de Educação do Município de Sobradinho**".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

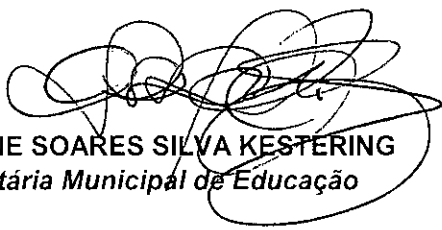
000391

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 01 de agosto de 2024.


DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

PORTARIA SME Nº. 020/2024

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E
FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 097/2024
CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, matrícula 14559, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 097/2024, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA - ME**, cujo objeto é "contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de fardamentos completos (calças, bermuda, short, camisas, sala, cinto e gorro de pala) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Sobradinho".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

1/2



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 01 de agosto de 2024.

DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000

2/2





Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**
e a Empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA – ME.**

CONTRATO Nº 097/2024.

Pelo presente contrato de prestação de serviços no **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, com sede na avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.444.804/0001-10, representada pelo Prefeito, **Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade nº. 08663989-70, expedida pela SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **JOSENI DANTAS BARBOZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mascarenhas, nº 06, bloco A, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.396.582/0001-07**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 020/2023** e **Processo Administrativo 084/2023**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **prestação de serviços na confecção de fardamentos completos (calças, bermuda, short, camisas, saia, cinto e gorro de pala)** para atender as necessidades da **Secretária Municipal de Educação do Município de Sobradinho**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDA EM HELANCA MASCULINA Bermuda confeccionada em helanca 100% poliester, gramatura 260g/m², na cor verde. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV 67% poliéster 33%	UND	Própria	1.825	R\$ 14,00	R\$ 25.550,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000395

	viscose com 160g/m ² , na cor verde. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da bermuda, em toda sua extensão. Cintura com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos. Barras contendo bainha de 2 cm de largura. Tamanhos: 01, 02, 04, 06 e 08. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA					
02	SHORT SAIA HELANCA Short Saia tecido helanca composição 100% Poliéster na cor verde, gramatura de 260 g/m ² , cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), com a saia sobreposta de formato arredonda no lado esquerdo, na lateral esquerda de quem veste friso branco de 1,0 cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm. Tamanhos 01, 02, 04, 06 e 08. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	Própria	1.893	R\$ 16,00	R\$ 30.288,00
03	CALÇA HELANCA UNISSEX Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, gramatura 260g/m ² , na cor verde. na cor verde. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV67% poliéster 33% viscose com 160g/m ² , na cor branco.	UND	Própria	821	R\$ 27,00	R\$ 22.167,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000396

	Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da calça, em toda sua extensão. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais com forro no próprio tecido. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos. Barras contendo bainha de 2cm de largura. Tamanhos: 10, 12, P, M, G e GG COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA					
04	CAMISA. Camisa de manga curta gola modelo careca, corpo e mangas em meia malha com composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura de 165 g/m² (+/-55%), cor branco. Gola e punho em retilínea 1 x 1 na composição 100% fiado na cor verde. Brasão do Município com suas cores originais medindo 8 cm de altura com largura proporcional, na altura do peito lado esquerdo em silkscreen. Barra do corpo e manga com 2,0 cm. Tamanhos: do 01 ao GG. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	Própria	5.114	R\$ 16,00	R\$ 81.824,00
05	CAMISA GOLA POLO. Camisa de malha PV manga curta na cor branca; com gola e punhos na cor azul correspondente ao Pantone 281 - azul ferrete.	UND	Própria	438	R\$ 27,00	R\$ 11.826,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000397

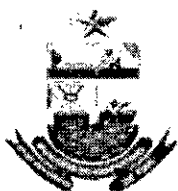
	Brasão da escola (bordado ou pintado) do lado esquerdo. Identificação AI MCPM e o primeiro nome do discente (caso tenha nomes iguais, incluir o sobrenome), na cor correspondente ao Pantone 281 - azul ferrete, Tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha, do lado direito (bordado ou pintado). A fonte a ser utilizada para todas as inscrições nos uniformes será "Arial, negrito, as letras devem possuir 2,5cm de altura e o máximo de 9cm por linha. Bandeira da Bahia (bordado ou pintado) na manga do braço direito. Brasão do Município (bordado ou pintado) na manga do braço esquerdo. Tamanhos: P ao GG EXCLUSIVO PARA ME E EPP.					
06	CALÇA. Calça em tecido brim, poliéster, na cor azul-marinho correspondente ao Pantone 281 - azul ferrete, com faixas verticais de 6cm de largura na cor vermelha, 02 (dois) bolsos laterais e 02 (dois) bolsos atrás e passadores para cinto. Tamanhos: P ao GG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	Própria	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
07	SAIA . Saia em tecido brim, na altura do joelho, na cor azul correspondente ao Pantone 281-azul ferrete, com faixas verticais de 6cm de largura na cor vermelha, 02 (dois) bolsos laterais e 02 (dois)	UND	Própria	400	R\$ 53,00	R\$ 21.200,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000398

	bolsos atrás e passadores para cinto. Tamanhos: P ao GG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.					
08	CINTO. Cinto em nylon, na cor azul-marinho, com fivela do brasão da Escola. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	Própria	700	R\$ 22,50	R\$ 15.750,00
09	GORRO DE PALA Em tecido brim pesado, padrão marcial, confeccionado na cor azul correspondente ao Pantone 281 – azul ferrete, com brasão da Escola (bordado ou pintado) na frente, ajuste atrás em velcro. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	Própria	700	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
10	BERMUDA EM HELANCA MASCULINA Bermuda confeccionada em helanca 100% poliéster, gramatura 260g/m², na cor verde. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV 67% poliéster 33% viscose com 160g/m², na cor verde. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da bermuda, em toda sua extensão. Cintura com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos. Barras contendo bainha de 2 cm de largura. Tamanhos: 01, 02, 04, 06 e 08. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 01	UND	Própria	825	R\$ 14,00	R\$ 11.550,00



11	SHORT SAIA HELANCA Short Saia tecido helanca composição 100% Poliéster na cor verde, gramatura de 260 g/m², cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), com a saia sobreposta de formato arredonda no lado esquerdo, na lateral esquerda de quem veste friso branco de 1,0 cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm. Tamanhos 01, 02, 04, 06 e 08. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 02	UND	Própria	825	R\$ 16,00	R\$ 13.200,00
12	CALÇA HELANCA UNISSEX Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, gramatura 260g/m², na cor verde. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV67% poliéster 33% viscosé com 160g/m², na cor branco. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da calça, em toda sua extensão. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais com forro no próprio tecido. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos.	UND	Própria	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000400

	Barras contendo bainha de 2cm de largura. Tamanhos: 10, 12, P, M, G e GG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 03					
13	CAMISA. Camisa de manga curta gola modelo careca, corpo e mangas em meia malha com composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura de 165 g/m ² (+-55%), cor branco. Gola e punho em retilínea 1 x 1 na composição 100% fiado na cor verde. Brasão do Município com suas cores originais medindo 8 cm de altura com largura proporcional, na altura do peito lado esquerdo em silkscreen. Barra do corpo e manga com 2,0 cm. Tamanhos: do 01 ao GG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 04	UND	Própria	2.150	R\$ 16,00	R\$ 34.400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 327.805,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS).						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

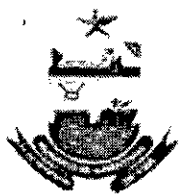
2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 327.805,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior de 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.**

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Avenida José Balbino de Souza, S/N, centro, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:



3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.540.0000 / 1.543.0000 / 1.707.0000

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.540.0000

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.365.444.2.088 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.542.0000

Unidade: 02.05.001 – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.365.444.2.088 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.542.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **SARAH RAYSSA DOS SANTOS LUNA**, matrícula 14559, designada através da **PORTARIA SME Nº 020/2024**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 - Cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000405

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 01 de agosto de 2024.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2024.08.01 15:55:11
-03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Joseni Dantas Barboza

JOSENI DANTAS BARBOZA – ME

Joseni Dantas Barboza
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Data: 01/08/2024 16:17:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1- _____;
Nome:
CPF/MF Nº:

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAILLA KELEN DA SILVA NASCIMENTO
Data: 01/08/2024 16:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- _____;
Nome:
CPF/MF Nº:

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 149/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A. ASSINATURA: 01/08/2024. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços objeto do Contrato Principal, qual seja: prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 01 de agosto de 2025. Cláusula Segunda – DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Cláusula terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 148/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA ADM SISTEMAS LTDA. ASSINATURA: 01/08/2024. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação de serviços de locação de licença de uso de software de sistemas integrados de arrecadação tributária, com autoatendimento tributário via internet e sistema de nota fiscal de serviços eletrônica, acesso simultâneo de usuários, em atendimento à Secretaria de Fazenda do Município de Sobradinho/BA, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 01 de agosto de 2025. Cláusula Segunda – DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Cláusula terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 097/2024

Contrato nº 097/2024, Proc. Adm. nº. 084/2023. Pregão Presencial (SRP) n.º 020/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: JOSENI DANTAS BARBOZA - ME, CNPJ nº 16.396.582/0001-07. ASSINATURA: 01/08/2024. OBJETO: prestação de serviços na confecção de fardamentos completos (calças, bermuda, short, camisas, saia, cinto e gorro de pala) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 327.805,00 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BERMUDA EM HELANCA MASCULINA Bermuda confeccionada em helanca 100% poliéster, gramatura 260g/m², na cor verde. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV 67% poliéster 33% viscose com 160g/m², na cor verde. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da bermuda, em toda sua extensão. Cintura com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos. Barras contendo bainha de 2 cm de largura. Tamanhos: 01, 02, 04, 06 e 08. COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	Própria	1.825	R\$ 14,00	R\$ 25.550,00
02	SHORT SAIA HELANCA Short Saia tecido helanca composição 100% Poliéster na cor verde, gramatura de 260 g/m², cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), com a saia sobreposta de formato arredonda no lado esquerdo, na lateral esquerda de quem veste friso branco de 1,0 cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm. Na cintura	UND	Própria	1.893	R\$ 16,00	R\$ 30.288,00



	deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm. Tamanhos 01, 02, 04, 06 e 08. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA					
03	CALÇA HELANCA UNISSEX Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, gramatura 260g/m², na cor verde. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV67% poliéster 33% viscose com 160g/m², na cor branco. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da calça, em toda sua extensão. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais com forro no próprio tecido. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos. Barras contendo bainha de 2cm de largura. Tamanhos: 10, 12, P, M, G e GG COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	Própria	821	R\$ 27,00	R\$ 22.167,00
04	CAMISA . Camisa de manga curta gola modelo careca, corpo e mangas em meia malha com composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura de 165 g/m² (+/- 55%), cor branco. Gola e punho em retilínea 1 x 1 na composição 100% fiado na cor verde. Brasão do Município com suas cores originais medindo 8 cm de altura com largura proporcional, na altura do peito lado esquerdo em silkscreen. Barra do corpo e manga com 2,0 cm. Tamanhos: do 01 ao GG. COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	Própria	5.114	R\$ 16,00	R\$ 81.824,00
05	CAMISA GOLA POLO . Camisa de malha PV manga curta na cor branca, com gola e punhos na cor azul correspondente ao Pantone 281 - azul ferrete. Brasão da escola (bordado ou pintado) do lado esquerdo. Identificação Al MCPM e o primeiro nome do discente (caso tenha nomes iguais, incluir o sobrenome), na cor correspondente ao Pantone 281 - azul ferrete. Tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha, do lado direito (bordado ou pintado). A fonte a ser utilizada para todas as inscrições nos uniformes será "Arial, negrito, as letras devem possuir 2,5cm de altura e o máximo de 9cm por linha. Bandeira da Bahia (bordado ou pintado) na manga do braço direito. Brasão do Município (bordado ou pintado) na manga do braço esquerdo. Tamanhos: P ao GG EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	Própria	438	R\$ 27,00	R\$ 11.826,00
06	CALÇA . Calça em tecido brim, poliéster, na cor azul-marinho correspondente ao Pantone 281 - azul ferrete, com faixas verticais de 6cm de largura na cor vermelha, 02 (dois) bolsos laterais e 02 (dois) bolsos atrás e passadores para cinto. Tamanhos: P ao GG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	Própria	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
	SAIA . Saia em tecido brim, na altura do joelho, na cor azul correspondente ao Pantone 281- azul ferrete, com faixas	UND	Própria	400	R\$ 53,00	R\$ 21.200,00

07	verticais de 6cm de largura na cor vermelha, 02 (dois) bolsos laterais e 02 (dois) bolsos atrás e passadores para cinto.Tamanhos: P ao GG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.					
08	CINTO. Cinto em nylon, na cor azul-marinho, com fivela do brasão da Escola. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	Própria	700	R\$ 22,50	R\$ 15.750,00
09	GORRO DE PALA Em tecido brim pesado, padrão marcial, confeccionado na cor azul correspondente ao Pantone 281 – azul ferrete, com brasão da Escola (bordado ou pintado) na frente, ajuste atrás em velcro. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	Própria	700	R\$ 39,00	R\$ 27.300,00
10	BERMUDA EM HELANCA MASCULINA Bermuda confeccionada em helanca 100% poliéster, gramatura 260g/m², na cor verde. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV 67% poliéster 33% viscose com 160g/m², na cor verde. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da bermuda, em toda sua extensão. Cintura com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos. Barras contendo bainha de 2 cm de largura. Tamanhos: 01, 02, 04, 06 e 08. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 01	UND	Própria	825	R\$ 14,00	R\$ 11.550,00
11	SHORT SAIA HELANCA Short Saia tecido helanca composição 100% Poliéster na cor verde, gramatura de 260 g/m², cintura cóis total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), com a saia sobreposta de formato arredonda no lado esquerdo, na lateral esquerda de quem veste friso branco de 1,0 cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm. Tamanhos 01, 02, 04, 06 e 08. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 02	UND	Própria	825	R\$ 16,00	R\$ 13.200,00
12	CALÇA HELANCA UNISSEX Calça confeccionada em helanca 100% poliamida, gramatura 260g/m², na cor verde. Dois frisos sobrepostos nas laterais em malha PV67% poliéster 33% viscose com 160g/m², na cor branco. Os frisos deverão ter 1,0cm de largura com intervalo entre eles de 0,5cm costurados nas laterais da calça, em toda sua extensão. Na calça deverá ter bolsos embutidos nas laterais com forro no próprio tecido. Cintura da calça com elástico de 4 cm de largura, para todos os tamanhos. Barras contendo bainha de 2cm de largura. Tamanhos: 10, 12, P, M, G e GG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 03	UND	Própria	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00

13	CAMISA. Camisa de manga curta gola modelo careca, corpo e mangas em meia malha com composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura de 165 g/m² (+/- 55%), cor branco. Gola e punho em retilínea 1 x 1 na composição 100% fiado na cor verde. Brasão do Município com suas cores originais medindo 8 cm de altura com largura proporcional, na altura do peito lado esquerdo em silkscreen. Barra do corpo e manga com 2,0 cm. Tamanhos: do 01 ao GG. EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 04	UND	Própria	2.150	R\$ 16,00	R\$ 34.400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 327.805,00 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS).						